



SEÇÃO: RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

“Cota não é esmola”: a Comissão de Heteroidentificação e seu papel no acesso a um direito

“Quota is not a handout”: the Hetero-identification Commission and its role in access to a right

Ingrid Sousa Lima dos Santos¹

orcid.org/0009-0003-4618-8811
sousa.lima@discente.ufg.br

Maria Izabel Machado¹

orcid.org/0000-0001-8148-6062
mariaizabelmachado@ufg.br

Recebido: 22 ago. 2023.

Aprovado: 24 jun. 2024.

Publicado: 03 out. 2024.

Resumo: Neste artigo, objetiva-se compreender o papel da Comissão de Heteroidentificação na Política de Ação Afirmativa da Universidade Federal do Goiás (UFG), analisar a preparação das bancas e contextualizar o percurso de constituição da Comissão de Heteroidentificação. Para tanto, utilizou-se a metodologia qualitativa com a técnica de entrevistas com profissionais da instituição que participaram da Comissão de Heteroidentificação entre 2019 e 2022. Como resultado, foi possível concluir que a Comissão de Heteroidentificação, apesar de ter formação que traz informações e não conhecimento de fato sobre a complexidade que engloba as questões étnico-raciais, busca corrigir os efeitos da discriminação racial fruto do passado colonizador com o objetivo de alcançar o acesso igualitário a direitos básicos, estabelecendo processos políticos de aceitação de corpos subalternizados, proibidos e regulados pelo racismo.

Palavras-chave: Comissão de Heteroidentificação; política de ação afirmativa; identidades; negritude.

Abstract: The objective of this research is to understand the role of the Hetero-identification Commission in the Affirmative Action Policy of the Universidade Federal de Goiás (UFG), to analyze the preparation of the stall, contextualize the path of constitution of the hetero-identification commission, understand the composition of the hetero-identification evaluation boards. For this purpose, was used a qualitative methodology and interviews as research technique with those who participated in the Hetero-identification Commission between 2019 and 2022. As a result, it was possible to conclude that the Hetero-identification Commission, despite having training that provides information and not actual knowledge about the complex issues that encompass ethnic-racial issues, seeks to correct the effects of racial discrimination resulting from the colonizing past with the aim of achieving equal access to basic rights, establishing political processes of acceptance of subalternized bodies, prohibited and regulated by racism.

Keywords: Hetero-identification Committee; affirmative action; identity; blackness.

Introdução

O presente artigo tem como objeto de pesquisa a Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Goiás (UFG), do curso de Pedagogia, entre 2019 e 2022. Os entrevistados participaram da Comissão de Heteroidentificação durante este período.

O tema é relevante para uma das autoras porque, quando inscrita no Sistema de Seleção Unificada (SISU) em 2019, como cotista negra, oriunda de escola pública e de baixa renda, para entrar na Universidade Federal de Goiás (UFG), o que ouviu do pai foi que cotas era uma forma de racismo, que estavam oferecendo esmola. Após ingressar no curso de Pedagogia em 2019, impactou-se com diversos conhecimentos que



Artigo está licenciado sob forma de uma licença
[Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

¹ Universidade Federal de Goiás (UFG), Goiânia, GO, Brasil.

a fizeram perceber quem era e o que queria para sua vida profissional.

O ensino superior é um grande passo ao alcance de melhores condições de vida para muitos brasileiros; devido à desigualdade social existente desde sempre no País, esse sonho é ainda distante para muitos. A educação foi usada por muito tempo como meio de voz para a comunidade negra, e a frase, repetida por nossos pais, "educação é tudo que eu posso te dar e tudo que você vai precisar para crescer" foi marcante na vida destas autoras.

Nilma Lino Gomes (2017), em sua tese de doutorado, intitulada "O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação", afirma que o movimento negro atua como um educador essencial para a sociedade e os estados brasileiros, destacando a compreensão do fenômeno do racismo e os caminhos para combatê-lo. A autora ressalta que essas políticas não teriam sido implementadas em nosso país sem a força reivindicativa e o perfil político educador do movimento negro.

Em 29 de agosto 2012, a Lei 12.711, mais conhecida como Lei de Cotas, foi aprovada, estabelecendo que alunos estudantes de escola pública com renda menor ou igual a 1,5 salário-mínimo, negros, indígenas e deficientes têm uma porcentagem de vagas reservada para ingresso no ensino superior. A Universidade Federal de Goiás, assim como as universidades de todo o País, tanto públicas quanto privadas, adotaram a política de cotas raciais, sendo este um meio de acesso utilizado por negros para chegarem ao ensino superior.

A política de cotas mostrou-se essencial para a população negra no Brasil. Desde sua implementação, o acesso de negros ao ensino superior aumentou 205%, segundo dados da "Avaliação das políticas de ação afirmativa no ensino superior no Brasil: resultados e desafios futuros". O estudo foi desenvolvido de março de 2021 a junho de 2022 pelo Laboratório de Estudos e Pesquisas em Educação Superior (LEPES) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e pela Ação Educativa (Honorato; Zuccarelli, 2019).

Para sua aprovação, o candidato passa por uma Comissão de Heteroidentificação. Essa comissão analisa, por meio de heteroidentificação, a identificação fenotípica por terceiros em conjunto com a autodeclaração preenchida pelo aluno. Isso é feito por meio de uma entrevista presencial ou *on-line*, levando em consideração características físicas visíveis, que são chamadas fenótipos, e não características de origem familiar ou identificação do participante. Fenótipo é a característica física de um grupo racial; no caso dos afro-brasileiros, analisam-se boca, nariz, cor de pele, textura e aparência do cabelo, podendo alguém ser analisado segundo todas essas características, ou parte delas. Com base nessa avaliação, as comissões foram criadas para combater fraudes quanto ao acesso à universidade por meio das cotas raciais; a comissão tem, portanto, grande importância na aplicação das políticas de ação afirmativa.

Desse modo, escolhemos analisar as condições de formação e atuação da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Goiás. Para esse fim, utilizamos a pesquisa de cunho qualitativo (Beaud; Weber, 2007) para obter melhores resultados. A investigação contou com a realização de entrevistas em profundidade a partir de um tópico guia. O critério para escolha dos entrevistados era que tivessem participado da Comissão de Heteroidentificação entre 2019 e 2022; assim, foram realizadas 6 entrevistas com 8 entrevistados – houve uma em grupo, com 3 participantes.

A pergunta de pesquisa que se coloca é se a banca estaria entre as pessoas candidatas a uma vaga na universidade e o exercício de um direito. A problemática construída se refere às possíveis tensões entre o caráter ontológico e inalienável do direito à educação e a mediação das comissões, processo que, segundo a hipótese aqui desenvolvida, poderia sofrer distorções ao se demandar um processo de heteroidentificação para sua efetivação.

A seção 1 desenvolve as metodologias adotadas e o campo escolhido para realização deste trabalho, assim como o processo para chegar a

esse tema, a preparação para as entrevistas e os desafios.

Na seção 2, denominada "A Comissão de Heteroidentificação sob o olhar do preto", foram trabalhados alguns conceitos que auxiliam o leitor a entender a ação da Comissão de Heteroidentificação, seu trabalho de constituição e preparação das bancas. Autoras como Georgina Helena Lima Nunes (2018), Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz (2018), Luciana de Oliveira Dias (2010) constituíram uma base teórica que auxilia no trabalho com conceitos envolvendo as questões da Comissão de Heteroidentificação.

Na seção 3, trazemos as análises das entrevistas realizadas com o intuito de saber como os participantes da banca entendem a Comissão de Heteroidentificação, seu processo de preparação e constituição.

Este trabalho é uma devolução à sociedade, e principalmente aos pretos que abriram caminhos para estarmos aqui, com o fazer científico a analisar a constituição e a preparação de uma política pública que tem como objetivo a garantia de que sujeitos de direito estão acessando as cotas. O trabalho em tela desdobrou-se, pois, na escrita de uma dissertação, que tenta analisar como os negros pardos entendem sua identidade a partir do processo de autodeclaração e heteroidentificação.

1 Elas em Campo

Tendo em vista a escolha do tema pela pesquisadora, momento em que "a sua curiosidade sobre o mundo social é o motor de sua pesquisa" (Beaud; Weber, 2007, p. 33), assim este trabalho se configura. Escolheu-se para análise a constituição e a preparação da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Goiás, fim para o qual utilizou-se pesquisa de cunho qualitativo para obter melhores resultados. Segundo Lüdke e André (2013, p. 20), em *Pesquisa em educação: abordagens qualitativas*, "O estudo qualitativo, como já foi visto, é o que se desenvolve numa situação natural, é rico em dados descritivos, tem

um plano aberto e flexível e focaliza a realidade de forma complexa e contextualizada".

A pesquisa qualitativa tem a busca pelos dados diretamente com a fonte como característica e o pesquisador como o instrumento de busca; há cuidado em todo o processo, uma vez que o diamante da pesquisa é como o sujeito entrevistado entende o tema, qual o significado deste para esse sujeito (Lüdke; André, 2013). A entrevista é o momento em que o pesquisador entra em contato com o campo e intensifica sua relação com o tema, vindo a partir da perspectiva do outro o que irá desenvolver.

Foram coletados dados bibliográficos sobre os documentos e as portarias utilizadas como base da Comissão de Heteroidentificação da UFG, como a Portaria Normativa N. 4 de 6 de abril de 2018, que regulamenta a Comissão de Heteroidentificação de acordo com a Lei N. 12.990; a Portaria N. 1049 de 25 de fevereiro de 2019, que disciplina os procedimentos de composição, atuação; e a Resolução Consuni N. 32R/2017, que, em seu capítulo IV, cria a Comissão de Heteroidentificação na UFG.

O roteiro para as entrevistas foi construído em dois blocos: o primeiro seria para reconhecimento do perfil da pessoa entrevistada, saber sobre suas especificidades de gênero, idade e orientação sexual; o segundo, com questões focadas no papel da Comissão de Heteroidentificação, preparação e organização. As entrevistas foram todas presenciais, gravadas e transcritas².

Assim, concluímos com 6 entrevistas e 8 entrevistados – uma dessas entrevistas foi em grupo, com 3 participantes. Foram escolhidos nomes fictícios a partir de figuras importantes para a comunidade negra e apoiadores, sendo cada uma das figuras correspondente à cor/raça do entrevistado.

2 A Comissão de Heteroidentificação sob o olhar do preto

Nesta seção, serão trabalhados alguns conceitos que auxiliam na compreensão das ações da Comissão de Heteroidentificação, sua preparação

² A realização da pesquisa foi autorizada junto ao Comitê de Ética sob o parecer 5,863,534. A fim de preservar o anonimato, todos os nomes foram trocados.

e constituição. O nome desta seção diz respeito aos autores aqui trabalhados, autores pretos. Mesmo sendo entendido que pretos e pardos compõem a população negra, trazemos a nomenclatura "pretos" porque esse termo é político, evoca os retintos, aqueles que nunca poderão assumir o lugar de privilégio e de produção de conhecimento.

A experiência negra no Brasil é carregada de resistência, resultado de um processo construtivo que vem de entender sua vivência e utilizá-la no cotidiano, no caso, aqui, para escrever. O processo de pesquisa requer ousadia para romper o eurocentrismo acadêmico, pois esse local e processo são negados, negligenciados e roubados há séculos dos negros; por isto a Comissão de Heteroidentificação: para coibir essas ações; para as pessoas negras falarem, serem ouvidas, terem a possibilidade de contar outra versão, escrever o futuro de outra forma, permitindo que outras despertem o desejo de lutar através da escrita.

Trajetórias racializadas não podem ser separadas das violências sofridas ao longo da vida, mesmo que essas violências não matem fisicamente, mas causem o epistemicídio. Aparecida Sueli Carneiro (2023) utiliza o termo "epistemicídio" para descrever um fenômeno de aniquilação de conhecimentos e saberes de determinados grupos sociais, especialmente de povos não hegemônicos. De acordo com Carneiro (2023), o epistemicídio é um processo pelo qual formas de conhecimento, modos de vida e culturas de grupos marginalizados, como os afrodescendentes e indígenas, são sistematicamente desvalorizados, apagados ou subordinados ao conhecimento ocidental dominante.

Esse conceito é crucial para entender as dinâmicas de poder e desigualdade que permeiam as relações sociais e educacionais. Carneiro (2023) argumenta que o epistemicídio não é apenas uma exclusão do conhecimento desses grupos, mas também um processo ativo de destruição de suas epistemologias. Isso se manifesta em práticas como a colonização, a escravidão e a discriminação racial, que desconsideram e reprimem os saberes e as tradições desses povos.

Carneiro (2023), no livro *Dispositivo de racialidade: a construção do outro como não ser como fundamento do ser*, reforça que não apenas as narrativas e construções ideológicas seriam suficientes para manter as estruturas econômicas, seria necessário ir além: "Essa tomada de poder 'massificante' só pode acontecer por regulamentar os processos de vida – natalidade, mortalidade, longevidade – os quais passam a ser medidos estatisticamente e programados" (Carneiro, 2023, p. 63). Ou seja, apagar as produções desses indivíduos faz-se fundamental para a manutenção do controle político.

Como o objeto para construção de equidade, torna-se de urgência a implementação de programas que sejam voltados à superação de desigualdades étnico-raciais; importante citar que o aprofundamento desse debate pelo Governo Federal vem a partir de 2003, com a Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial (Sepir) e logo após a implementação de diversas leis e resoluções que implicaram o atual cenário brasileiro.

No início de agosto de 2023, a Câmara aprovou a revisão da Lei das Cotas; a proposta renova a reserva de vagas nas universidades federais por mais dez anos, até 2033. No entanto, algumas mudanças foram estabelecidas: a nova lei prevê uma revisão da política a cada década para o acesso ao ensino federal de estudantes negros, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, além daqueles que frequentaram escolas públicas durante o ensino médio. As novas regras determinam que a renda familiar *per capita* seja reduzida para um salário-mínimo para a reserva de 50% das cotas. Anteriormente, a reserva era destinada a uma renda média de um salário-mínimo e meio.

Ainda não se apresenta o cenário perfeito, mas essas medidas são frutos de lutas travadas pelo movimento negro pelo acesso da população negra à educação e à garantia de "uma verdadeira democracia racial" (Gonzalez, 1982, p. 48-49). A educação, entendida como um direito social, sendo a investida para inserir sujeitos sociais e suas culturas na produção de conhecimentos.

Livia Maria Santana e Sant'Anna Vaz (2018, p. 34), em *As comissões de verificação e o direito à (dever de) proteção contra a falsidade de autodeclarações raciais*, afirma que as cotas raciais são "o equilíbrio de forças necessário para a concretização de justiça redistributiva abala as estruturas de poder; desacomoda o status quo, impondo a perda de privilégios (e não de direitos!)". Essa ação afirmativa abriu espaço para que pessoas tentassem ter um direito que não conseguiam acessar, por justamente serem afetadas pela perda desses privilégios.

A Comissão de Heteroidentificação se torna um local de reflexão de identidades não só da banca para o indivíduo, mas também do indivíduo em relação a si próprio. No livro *Quem quer (pode) ser negro no Brasil?*, o professor Rodrigo Ednilson de Jesus (2021) pondera que a demanda de um movimento de autodeclaração racial por parte dos(as) candidatos(as), seguida da necessidade de participar de um procedimento de heteroidentificação, fundamentado no fenótipo, é um convite para uma reflexão pessoal sobre seu pertencimento e sua identidade racial.

O autor ressalta que essa política desempenha um papel crucial no reconhecimento e na valorização dos traços negros daqueles que passaram uma vida inteira em um "não lugar" racial. Além disso, suas reflexões sobre identidade e pertencimento racial podem levar ao movimento de "tornar-se negro". O autor enfatiza que, se isso é possível, é um sinal de que as políticas de ações afirmativas estão cumprindo seu objetivo. A partir disso, a banca participa de um momento de articulação da relação daquele sujeito com o entendimento sobre si, e esse

[...] conhecimento é construído a partir da mediação entre as subjetividades dos atores envolvidos em uma trama cultural específica. Para uma apreensão conceitual e reflexiva da diversidade há que se considerar a dimensão da relação estabelecida entre os indivíduos e pensar as interações enquanto abrigando sujeitos agentes que são produtos e produtores de processos históricos, socioculturais e políticos. Assim sendo, mais que um elogio às diferenças o que se pretende é assumir a diversidade cultural para favorecer posturas críticas e questionadoras de situações de opressão vivenciadas por sujeitos subalternizados (Dias, 2010, p. 57).

Com aproximadamente dez anos decorridos da criação das políticas de cotas, está acontecendo um processo de reavaliação pautado no artigo 7º da Lei n. 12.711/2012. Ora, o debate sobre a necessidade de permanência dessa política ameaça sua continuidade, e a Comissão de Heteroidentificação é a porta de entrada para o acesso a essa política afirmativa.

As cotas raciais contribuíram para a democratização do ensino superior; a universidade, sendo um espaço de possibilidades de acesso a conhecimentos e ao mercado de trabalho, é também um meio de acesso a um direito fundamental, emancipação através da educação. Essas ações afirmativas auxiliam, portanto, na promoção da igualdade racial e social, afirmação evidenciada quando comparado o número de estudantes negros presentes na universidade antes e depois das ações afirmativas.

A Universidade Federal de Goiás (UFG), no *Jornal UFG*, apresentou os resultados da V Pesquisa do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais, realizada pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes). A Universidade se mostrou uma das que mais têm negros estudantes no Brasil: 54,58% dos seus graduandos são negros (pardos e pretos).

Já, segundo a pesquisa de âmbito nacional realizada pelo *site* Querobolsas e publicada por João Vitor Marcondes (2022), em 2010 a somatória de alunos negros (pretos e pardos) era de 10,70% nas instituições de ensino superior, e em 2019 os alunos negros (pretos e pardos) totalizaram 38,15% de estudantes. Apesar do avanço, esse número é bem pequeno levando em consideração que a população negra, segundo o IBGE (2020), corresponde a 56,1% da população brasileira.

Com o passar do tempo, o desvio da finalidade das cotas começou a acontecer, com autodeclarações falsas. Por meio da Portaria Normativa N. 4 de 6 de abril de 2018, as Comissões de Heteroidentificação foram instauradas; essa portaria "regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos

candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas” (Brasil, 2018).

A referida portaria normativa foi regulamentada tendo em vista a Lei n. 12.990, que dá direito de reserva de 20% das vagas ofertadas nos concursos públicos a negros, sendo uma resposta ao artigo II acertado na Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, que promulgou o Decreto n. 65.810, de 8 de dezembro de 1969, afirmando que todos ali presentes condenavam a discriminação racial e comprometiam-se a adotar, de qualquer forma, políticas de eliminação da discriminação racial para a promoção de igualdade racial.

O artigo 4º, *caput*, inciso II da Lei n. 12.288, de 20 de julho de 2010, dispõe que “a participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de: II – adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa” (Brasil, 2010). Esses documentos mostram que a Comissão de Heteroidentificação é resultado de várias medidas para garantia das ações afirmativas, sendo cumprido o papel final de todas: promover recursos para que os negros possam ocupar a universidade.

A Comissão de Heteroidentificação, em seu exercício, põe em questão diversas temáticas, segundo Georgina Helena Lima Nunes (2018), em *Autodeclarações e comissões: responsabilidades procedimental dos/as gestores/as de ações afirmativas*. A Comissão de Heteroidentificação “Implica, pelo menos, rediscutir conceitos, tais como de raça, racismo, mestiçagem e identidades; implica em reconhecer os nuances conjunturais que categorias raciais como a categoria pardo/a sofre tendo como motivação o acesso às políticas públicas” (Nunes, 2018, p. 11).

Segundo a professora doutora Georgina Helena Lima Nunes (2018, p. 53), “Trata-se de um órgão colegiado – instituído especificamente para essa finalidade –, responsável por realizar o procedimento de heteroatribuição, deliberando sobre a veracidade da autodeclaração racial”.

E, para que a Comissão de Heteroidentificação seja reconhecida, devem-se analisar os procedimentos que ocorrem na preparação das bancas, o percurso de constituição, a composição das bancas, os critérios de edital e metodologia – todos os elementos que façam com que o processo aconteça.

Quanto à preparação das bancas, a Portaria N. 1049 de 25 de fevereiro de 2019, que disciplina os procedimentos de composição e a atuação da Comissão de Heteroidentificação da UFG, traz em sua seção V, artigo 15:

Os membros das comissões deverão ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica, conforme o disposto no §r do art. 49 da Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010 (Goiás, 2019).

Essa oficina é abordada nas entrevistas realizadas neste artigo. Ora, é importante pensar nesses debates antes do momento da verificação e trabalhar a questão da identidade negra para que aqueles que farão parte da banca compreendam melhor o papel da Comissão de Heteroidentificação e o exerçam de forma correta.

3 Analisando trajetórias

Esta seção foi elaborada com base nas entrevistas realizadas entre agosto e novembro de 2022, com o objetivo de responder à pergunta de pesquisa, contando com a participação de oito membros atuantes na banca da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Goiás desde 2019. O objetivo desta seção é analisar a preparação das bancas; a partir disso, englobar o objetivo geral desta pesquisa: compreender como os participantes da banca entendem o papel da Comissão de Heteroidentificação.

Para analisarmos o entendimento dos participantes da banca da Comissão de Heteroidentificação, é necessário primeiramente observar quem são essas pessoas que a compõem.

QUADRO 1 – COMPOSIÇÃO DA BANCA

	Idade	Gênero	Orientação sexual	Cor/raça ³	Vínculo com a UFG
Giovanna	46	Mulher Cis	Heterossexual	Branca	Professora da Faculdade de Educação
Beyoncé	32	Mulher Cis	Bissexual	Negra Parda	Técnico Administrativo
Palmares	62	Homem Cis	Heterossexual	Preto	Técnico Administrativo
Assis	29	Homem Cis	Heterossexual	Negro Preto	Técnico Administrativo
Elorah	46	Mulher Cis	Heterossexual	Branca	Professora da Faculdade de Educação
Flor de Lótus	53	Mulher Cis	Heterossexual	Negra Parda	Professora da Faculdade de Educação
Dandara	55	Mulher Cis	Heterossexual	Negra	Membro externo (Movimento negro)
Amor	73	Mulher Cis	Heterossexual	Negra	Membro externo (Advogada)

Fonte: elaborado pelas autoras (2022).

Essas informações sobre a composição da banca são importantes para entendermos quem está inserido na Comissão de Heteroidentificação. Este foi um dos nossos questionamentos: quem são aquelas pessoas? Todos os participantes entrevistados são cis, somente um dos oito participantes não é heterossexual e a idade dos participantes vai de 29 a 73 anos – perfil bem extenso de gerações.

Trouxemos essas informações pois acreditamos que somos sobreposições de características, as quais influenciam o nosso olhar para o mundo; a diversidade, seja em relação à idade, gênero e/ou orientação sexual, traz para a Comissão de Heteroidentificação diversas visões do mundo, uma vez que este é o objetivo da análise das autodeclarações: como a sociedade vê o candidato. E, dado tal objetivo, por que não trazer a sociedade como um todo?

Como parte dos questionamentos que motivaram a escrita deste artigo, a preparação das bancas era uma delas. Dandara trouxe algo bem importante como um primeiro entendimento: "E aí tem um roteiro que a gente segue, né? Pra respeitar, né? Porque a pessoa se autodeclara. A banca de heteroidentificação ela só vai confirmar essa autodeclaração" (Dandara, entrevista

concedida em 8 nov. 2022). O procedimento deve ser feito da maneira mais padronizada possível, seguindo os protocolos estabelecidos.

Durante uma banca, pode haver dúvidas por muitos motivos e um placar foi pensado para trazer unanimidade ao voto, além do debate, que é essencial:

A gente pode e deve fazer esse enfrentamento durante as bancas, e saudável que isso aconteça, que a gente não tente entrar num consenso, não todo mundo tem que ir por essa decisão, tomar essa decisão não. Então a gente às vezes defere ou indefere baseada no placar 4 a 1, 3 a 2 e essas essas divergências elas são ligadas dessa forma eu posso divergir, e se eu divirjo, eu falo olha eu indefiro o outro pode deferir (Giovanna, entrevista concedida em 17 ago. 2022).

Essa fala da Giovanna abre espaço para alguns debates. Entre eles, como funciona a preparação desses participantes. Muitos trouxeram que não tinham entendimento a respeito da identidade negra, evidenciando bastante receio em falar sobre o tema e perceber o quão difícil é se autodeclarar. Elorah refere:

[...] nós sabemos que nascemos num país em que as pessoas, nós temos uma diversidade muito grande e é um país que a maioria não consegue se declarar como branca as pessoas se declararam como parda, as vezes na certidão

³ Classificação segundo a autodeclaração do entrevistado durante a entrevista.

de nascimento dela tá escrito lá como parda. Então nós tivemos que trabalhar o curso de formação pra gente poder ver o foco que é pra quem realmente é essa cota pra gente age de forma justa (Elorah, entrevista concedida em 20 out. 2022).

Quando pensamos em trazer o quadro de composição da banca, além de mostrar essa diversidade em relação a idade, gênero, orientação sexual e cor, era também para mostrar que esses indivíduos são pessoas. Pessoas que se dispuseram a participar voluntariamente de um serviço que tenta garantir o direito das pessoas e, mais que isso, participam de um processo que aborda um tema infelizmente carregado de conceitos preestabelecidos socialmente. É um confronto consigo mesmo.

Abordamos anteriormente o fato de que a subjetividade dos participantes era importante, e não é diferente nesse processo de preparação: a entrevistada Dandara é do movimento negro, sua presença, além de dar uma visão ímpar ao resultado final, auxilia também no momento de preparação e discussões:

Essa formação normalmente trazem pessoas de outras, com outras experiências, normalmente pessoas de outras universidade, instituto federal normalmente de pessoas de universidades que já tem um tempo maior de comissão de heteroidentificação porque aí já aponta os pontos que são aqueles mais, vamos dizer assim, mais assertivos e aqueles que eles deixavam de lado por não darem subsídio, não serem tão baseado na equidade, no bom resultado (Dandara, entrevista concedida em 8 nov. 2022).

A entrevistada Dandara é participante ativa do movimento negro, entrou na Comissão de Heteroidentificação como membro externo. Segundo Vaz (2018), "[...] a presença majoritária de representantes dos movimentos negros nas comissões, orientação que explora três pontos essenciais: representatividade, conhecimento sobre a temática e controle social". A presença de movimentos sociais diz respeito à luta histórica do movimento negro, uma vez que esse é um debate que faz parte de suas subjetividades.

Apesar da participação do movimento negro e de debate durante a preparação, Flor de Lótus cita que a preparação acontece de forma

aligeirada. Compreende-se que nem todos têm tempo para uma preparação de meses por conta do trabalho e seus afazeres, mas a fala a seguir chama bastante a atenção:

Eh eu eu penso que a comissão poderia passar por mais eh digamos assim preparo teórico, metodológico eh de diálogo. Eh porque acontece sim as preparações mas elas são muito aligeiradas e eu penso que ao invés de ser um dia, um horário, um momento aqui, vamos conversar olha, vamos proceder assim, assim, assim e a aí eh esse tipo de evento é importante? É. Mas eu entendo que ao invés de ser num evento único aligeirado poderia ser um evento fracionado e de forma que nos desse mais elementos formativos (Flor de Lótus, entrevista concedida em 1 nov. 2022).

Também é relevante a fala da Giovanna, que aborda as consequências da falta de preparação:

Então tem equívocos básicos que as pessoas cometem né! Ainda mais por falta de formação, falta de capacitação, leitura e são pessoas que são assim: "vamos fazer as bancas vamos", mas não tem inserção na discussão. Eu acho isso um prejuízo terrível, então essa outra sugestão. E que a comissão de heteroidentificação sobreviva, a UFG, porque pelo avanço que eu tô vendo né, do Centro de Seleção, do Instituto Verbeno né. E o que que aconteceu, os gestores insistiram para que as pessoas do Instituto, que não tinham preparação para fazer isso participassem (Giovanna, entrevista concedida em 17 ago. 2022).

Parece que falta uma preparação mais rebuscada, mesmo que seja pouco tempo, algo que elucide ao participante qual o seu papel nesse processo, falta aplicar procedimentos que visem garantir o direito de acesso à universidade pelas cotas raciais por meio do reconhecimento, ou não, da autodeclaração do candidato.

Com "preparação mais rebuscada", dizemos a respeito de algo que contemple as situações que o participante enfrentará, além de deixá-lo ciente dos conceitos que envolvem o exercício do seu papel, aqueles discutidos aqui na seção anterior: "A Comissão de Heteroidentificação sob o olhar do preto". "Participar do processo de heteroidentificação na Comissão implica discutir conceitos, tais como de raça, racismo, mestiçagem e identidades, é sobre reconhecer as particularidades que permeiam as questões raciais" (Nunes, 2018).

Essa preparação precisou ter um tópico a mais em 2020 e 2021, com a pandemia da Covid-19. A questão da identificação dos fenótipos dos candidatos precisou ser carregada de "trejeitos", uma vez que o aluno já não estava mais ali, em frente à banca. Foi um momento desafiador segundo Flor de Lótus, mas essencial para que a inserção dos alunos por meio dessa ação afirmativa não acabasse:

Eu participei de um evento formativo apesar de ser online, mas foi interessante explicando o que era comissão como que a gente, eh poderia proceder quais eram os a os fatores dificultadores principalmente naquele momento que era pelo então eh a luz né? A gente pedia pra pessoa fechar a janela, desligar tal luz, enfim, mas a gente teve essa preparação né (Flor de Lótus, entrevista concedida em 1 nov. 2022).

A fala da Flor de Lótus demonstra um cuidado muito importante que foi tomado durante as bancas remotas: para não deixar de executar o procedimento com lisura, houve algumas ações que o candidato executou, como as citadas. Percebemos, durante a entrevista, que esse momento, de ter de permanecer com mesmo nível de qualidade na execução apesar dessa particularidade, foi trabalhoso para os participantes da banca, mas isso não interferiu no andamento da Comissão de Heteroidentificação; as bancas continuaram.

4 Considerações Finais

Este artigo adveio da experiência das autoras com a Comissão de Heteroidentificação e o processo de uma delas com a construção da identidade negra, iniciado no momento do confronto com a autodeclaração e heteroidentificação; o fato de haver pessoas brancas compondo a banca a fez pensar que elas estavam entre esta autora e o acesso a um direito.

Mesmo com algumas informações previamente acessadas, havia o questionamento de como eram a preparação e o percurso de constituição da Comissão de Heteroidentificação. Essas questões que nos nortearam foram respondidas ao longo das entrevistas e revisões teóricas.

No momento da autodeclaração, a sensação era a de que a banca estava entre a autora e o acesso

de maneira negativa, como um júri. As entrevistas presentes neste artigo trouxeram o entendimento de que, para os entrevistados, a autodeclaração é uma oportunidade de acesso aos candidatos ao seu direito, além de haver realização pessoal dos membros da banca ao verem o número de alunos negros que estão ingressando na universidade – esse registro está presente em grande parte das entrevistas e fez com que fosse desmistificado o entendimento primário.

O percurso de constituição da banca mostrou ser geralmente de indicação para membros internos, em grande maioria professores, e para membros externos, aqueles que têm em sua vivência algo relacionado às questões étnico-raciais, seja atuação ou interesse pelo tema. Acreditamos que a falta de conhecimento por parte da sociedade quanto a esse procedimento acarreta um número pequeno de participantes da banca.

Havia também questionamentos quanto ao processo de formação das bancas, uma vez que é realidade social o racismo estrutural e a banca não fugia dos "tentáculos" dessas hostilidades. Isso se confirmou haja vista muitos terem referido que não tinham nenhum entendimento a respeito da identidade negra, além de bastante receio em falar sobre o tema e perceber o quão difícil é se autodeclarar; essas falas nos fizeram entender que a formação trazia informações e não conhecimento de fato sobre a complexidade que engloba as questões étnico-raciais. Mas, apesar disso, o objetivo da banca não era comprometido, já que essas pessoas compõem uma pequena parcela da banca.

Ademais, o letramento racial compõe o centro das formações da banca da Comissão de Heteroidentificação; apesar de ser um processo liderado por humanos, cada um com sua subjetividade, a heteroidentificação deve seguir as normas preestabelecidas e o rigor exigido em qualquer processo burocrático.

Os procedimentos abordados pela Portaria N. 1049 de 25 de fevereiro de 2019 mostram que o trabalho da Comissão de Heteroidentificação não é isolado, mas que sua atuação foi cuidadosamente pensada, em um projeto visando garantir

que as cotas sejam direcionadas aos sujeitos de direito. Não adianta proclamar um direito se não há meios para protegê-lo; diante disso, a Comissão de Heteroidentificação assume tal papel, não julgando corpos, mas estabelecendo processos políticos de aceitação de corpos esquecidos, proibidos e regulados pelo racismo.

Permeada de responsabilidade quanto ao seu procedimento e para com a sociedade, assim como as cotas, a Comissão de Heteroidentificação busca garantir os direitos negados no passado, na tentativa de chegar ao ideal de acesso igualitário ao item básico presente no artigo 205 da Constituição Federal de 1988: a educação.

Na seção 1, denominada "Elas em campo", foram aplicados os métodos de pesquisa para obtenção de dados e as nuances que permeiam o campo. Como foi possível perceber, o modo qualitativo nos possibilitou olhar para um procedimento que tem, além de normas, o olhar subjetivo da banca. O campo, sendo o segundo desafio, após a seleção do tema, se mostrou acolhedor e cheio de questões para explorar, sendo imprescindível na escolha de uma das autoras para o tema de sua dissertação.

A seção 2 pretendia responder a pergunta norteadora com o auxílio das autoras, da portaria e das normas respectivas. Além de conseguirmos trabalhar o que a pergunta de pesquisa nos exigia, abordamos conceitos persistentes como "identidades" e "igualdade".

Na seção 3, pretendíamos responder como funcionam a composição e a preparação das bancas, e a partir disso englobar o objetivo geral desta pesquisa: compreender como os participantes da banca entendem o papel da Comissão de Heteroidentificação. Como foi possível perceber, isso foi satisfatoriamente respondido durante as análises empíricas, com um olhar diverso, contando com oito participantes.

Pensamos que esta é uma discussão importante. Como enfatizado durante este trabalho, a Comissão de Heteroidentificação é uma ação afirmativa resultado de várias batalhas travadas pelos negros para o acesso à educação. Trata-se da tentativa de garantia de um processo fidedigno, para evitar que

fraudes atrapalhem na garantia do direito básico mas negado há séculos para os negros.

Esta experiência nos fez perceber que pesquisar vai muito além de abordar conceitos e concordar ou discordar de autores: é ir a campo e ser surpreendido pelo mesmo, é ver os bastidores de um processo do qual a própria autora participou, é romper com conceitos preestabelecidos, é o fazer científico como uma devolutiva à sociedade com a participação dessa sociedade, daquilo que foi aprendido na universidade pública.

Referências

BEAUD, Stéphane; WEBER, Florence. Guia para pesquisa de campo: produzir e analisar dados etnográficos. Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília: Presidência da República, 2010.

BRASIL. Lei nº. 12.990, de 9 de junho de 2014. Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Brasília: Palácio do Planalto, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12990.htm. Acesso em: 15 de setembro de 2022.

BRASIL. Portaria Normativa n. 4, de 6 de abril de 2018. Regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília: Presidência da República, 7 abr. 2018. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/KujrwoTZC2Mb/content/id/9714349/doi-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345. Acesso em: 15 set. 2022.

CARNEIRO, Sueli. Dispositivo de racialidade: a construção do outro como não ser como fundamento do ser. Rio de Janeiro: Schwarcz/Companhia das Letras, 2023.

CARVALHO, Versanna. 75% dos estudantes da UFG são de baixa renda. Jornal UFG, Goiânia, 23 mai. 2019. Disponível em: <https://jornal.ufg.br/n/116834-75-dos-estudantes-da-ufg-sao-de-baixa-renda>. Acesso em: 19 set. 2022.

DIAS, Luciana de Oliveira. Diversidade e processos de identificação: Um debate sobre relações étnico-raciais e de gênero. OPSIS, Goiânia, v. 10, n. 1, p. 55-73, 2010. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/Opsis/article/view/10004>. Acesso em: 17 ago. 2022.

GOMES, Nilma Lino. O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação. Petrópolis: Vozes, 2017. 154 p.

GONZALEZ, Lélia d'Almeida; HASENBALG, Carlos Alfredo. Lugar de negro. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982. p. 09-66.

HONORATO, Gabriela; ZUCCARELLI, Carolina. Avaliação das políticas de ação afirmativa no ensino superior no Brasil: resultados e desafios futuros. Rio de Janeiro: Ação Educativa e Laboratório de Estudos e Pesquisas em Educação da UFRJ, 2019. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2022/08/pesquisa-avaliacao-lei-de-cotas-lepes-acao-educativa.pdf>. Acesso em: 23 out. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2012-2019. Rio de Janeiro: IBGE, 2020.

JESUS, Rodrigo Ednilson. Quem quer (pode) ser negro no Brasil? Belo Horizonte: Autêntica, 2021.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. Pesquisa em educação: abordagens qualitativas. 2. ed. Rio de Janeiro: E.P.U., 2013.

MARCONDES, João Vitor. Cotas Raciais: o que mudou na década da Lei de Cotas. Quero bolsa, 15 jul. 2022. Disponível em: <https://querobolsa.com.br/revista/cotas- raciais-o-que-mudou-na-decada-da-lei-de-cotas>. Acesso em: 3 jan. 2023.

NUNES, Georgina Helena Lima. Autodeclarações e comissões: responsabilidade procedimental dos/as gestores/as de ações afirmativas. Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos. Canoas: IFRS, 2018.

GOIÁS. Portaria nº 1049/2019, de 25 de fevereiro de 2019. Disciplina os Procedimentos de

Composição e Atuação da Comissão de Heteroidentificação em Face da Autodeclaração de Candidatas/os que Acessarem Política de Ações Afirmativas na UFG. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/85/o/1049_2019_PortariaHeteroidentifica%C3%A7%C3%A3o.pdf. Acesso em: 3 jan. 2023.

GOIÁS. Resolução Consuni nº 32R/2017, de 10 de novembro de 2017. Cria as Comissões de Escolaridade, de Verificação da Condição de Deficiência, de Análise da Realidade Socioeconômica e de Heteroidentificação para atuarem nos processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal de Goiás (UFG). (Alterado pela Resolução CONSUNI Nº 12/2018). Goiânia, 2017.

VAZ, L. M. S. S. As comissões de verificação e o direito à (dever de) proteção contra a falsidade de autodeclarações raciais. In: DIAS, G. R. M.; TAVARES, P. R. F. Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos. Canoas: IFRS, 2018. Disponível em: <https://goo.gl/m2u7gN>. Acesso em: 17 ago. 2022.

Ingrid Sousa Lima dos Santos

Possui graduação em pedagogia pela Universidade Federal de Goiás (2022) e é atualmente mestranda em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação também pela UFG. Linha de pesquisa vinculada: Trabalho, Educação e Movimentos Sociais. Área de pesquisa: Raça, Identidade, Autodeclaração e Políticas de Ações Afirmativas. Bolsista pela Capes. Participante do grupo de extensão e pesquisa Geninhas em Movimento na Práxis para uma Educação Antirracista e do Projeto de Pesquisa de Ações Afirmativas em PPGs na UFG.

Maria Izabel Machado

Possui graduação em Ciências Sociais – Bacharelado e Licenciatura pela Universidade Federal do Paraná (2009), mestrado em Sociologia pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Paraná (2012), doutorado em Sociologia pela Universidade Federal do Paraná (2017) e doutorado sanduíche na Universidad Oscar Lucero Moya (Holguín, Cuba) (2015). Atualmente é professora da carreira de magistério superior da Universidade Federal de Goiás, lotada na Faculdade de Educação, atuando ainda como docente permanente do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos (UFG) e do Programa de Pós-Graduação em Educação PPGE (UFG). Tem experiência na área de Sociologia das Relações de Gênero, Interseccionalidades, Educação, atuando principalmente nos seguintes temas: cuidado, gênero, educação, escola, trabalho e economia solidária.

Endereço para correspondência:

INGRID SOUSA LIMA DOS SANTOS

Avenida Genésio de Lima Brito Qd. 74 Lt. 10, Setor Jardim Balneário Meia Ponte. Goiânia, Goiás, Brasil.

MARIA IZABEL MACHADO

Rua 252, Quadro 36, Lote 2, Casa 2. Setor Leste Universitário. Goiânia, Goiás, Brasil. CEP 74.603-240.

Os textos deste artigo foram revisados por Araceli Pimentel Godinho e submetidos para validação dos autores antes da publicação.